



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000035-8

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021 - DRI / PARCERIAS.

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil Ricardo Rocha de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.542.640-0 da SSP/PR e CPF/MF nº 474.790.789-00, juntamente com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.200.953/0001-90, com sede na Avenida Capitão índio Bandeira, 1.400 - Sala 504 - Centro - Campo Mourão / Paraná, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Gabriel de Freitas Mendonça Junior, portador da cédula de identidade nº 10.698.019-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.724.649-38, residente e domiciliado à Avenida Capitão índio Bandeira, 701, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2021/6-000130-8, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Ciclo de recepção de formandos ao Sistema Confea/Crea, em formato híbrido, dividido em 3 módulos, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTÍCIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 39.935,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais) à ENTIDADE da seguinte forma, abr/2022 R\$ 4.420,00, mai/2022 R\$ 16.922,00 e set/2022 R\$ 18.593,00, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.

2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;

2. Ciclo de recepção de formandos ao Sistema Confea/Crea, em formato híbrido, dividido em 3 módulos, sendo Comunicação e Relacionamento Pessoal na Engenharia, Marketing Pessoal e Profissional e Atuação do Conselho, Fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas e posterior entrega do registro profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;

4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
 - 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como patrocinador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na

avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;
- d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.935,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTÍCIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação,

comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;

2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 31/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 31/03/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 31/03/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Freitas Mendonça Júnior, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0836916** e o código CRC **300CD11A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2022/6-000035-8

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:		CNPJ:	
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná		76.639.384/0001-59	
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Ricardo Rocha de Oliveira		474.790.789-00	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão		78.200.953/0001-90	
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Avenida Capitão índio Bandeira, 1.400 - Sala 504 - Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Campo Mourão	PR	87.300-005	44 - 3525-1240
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
Gabriel de Freitas Mendonça Junior		084.724.649-38	
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
10.698.019-5 / SSP - PR		Presidente	

2. PROPOSTA

Título da proposta: “Ciclo de recepção de formandos ao Sistema Confea/Crea”.

3. OBJETIVO GERAL

Entregar o registro profissional aos formados, de modo a organizar, manter e controlar o cadastro e registro de novos profissionais da região de Campo Mourão no sistema Confea/Crea, comprovando suas habilitações e orientando sua atuação profissional segundo as normas legais e infra legais que regem o exercício profissional. Contribuir com a capacitação dos profissionais em início ou transição de carreira por meio da realização de um evento híbrido (parte dos inscritos assistindo presencialmente e parte assistindo online ao vivo), que aborde de maneira prática e com linguagem focada neste público, os seguintes temas: forma de atuação do Conselho, legislações profissionais, comunicação e relacionamento pessoal na engenharia, marketing pessoal e profissional.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Evento híbrido (parte do público presencial e parte online ao vivo) com o seguinte objetivo específico:

- Promover integração de novos profissionais ligados ao sistema Crea/Confea como requisito de sua valorização;
- Contribuir para o desenvolvimento do pensamento crítico dos profissionais ligados ao sistema Crea/Confea acerca do papel enquanto profissional e cidadão;
- Elevar os níveis de qualidade e eficiência dos profissionais ligados ao sistema Confea/Crea buscando a efetividade dos serviços prestados à comunidade.
- Orientar os profissionais quanto a atuação de fiscalização, ética, registro e legislação profissional, além de capacitação profissional relacionada a comunicação e relacionamento pessoal na engenharia, marketing pessoal e profissional.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Evento híbrido (parte do público presencial e parte online ao vivo) dividido em três módulos, abordando os seguintes temas: comunicação e relacionamento pessoal na engenharia, marketing pessoal e profissional.

- Atuação do conselho, fiscalização, legislação profissional e questões éticas, entrega do registro profissional (04 horas);
- Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia (08 horas);
- Marketing pessoal e profissional (08 horas).

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 100 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

Realização de pesquisa, orçamentos e contratação de professores ou profissionais com amplo conhecimento teórico e prático específico, de transporte e estadia dos professores, de jornalista para elaboração dos textos de divulgação referentes aos conteúdos dos cursos, de local adequado para realização da transmissão online, de equipamentos para transmissão adequada dos cursos, de diagramador e arte finalista, para confecção dos arquivos de divulgação, de impulsionamento nas mídias sociais. Após estas definições será realizada a divulgação dos cursos através de mailing aos profissionais associados e cadastrados, publicação no site, Fan Page e grupos de WhatsApp da entidade, realização de inscrições e organização, e realização dos cursos, com posterior avaliação dos resultados obtidos. Cada módulo será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online. As vagas presenciais serão limitadas de acordo com os critérios de segurança estabelecidos pelas autoridades.

Serão realizados de maneira híbrida, com dois módulos, realizado em dois semestres:

- 1 - Entrega das carteiras de registro no sistema dos recém formados no primeiro semestre de 2022 acompanhado de palestra com carga horária de 2 horas sobre: Atuação do Conselho, fiscalização,

Legislação Profissional e Questões Éticas; e curso híbrido de formação profissional, com carga horaria de 8 horas, com o tema Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia;

2 - Entrega das carteiras de registro no sistema dos recém formados no segundo semestre de 2022 acompanhado de palestra com carga horaria de 2 horas sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas; e curso híbrido de formação profissional, com carga horaria de 8 horas, com o tema Marketing Pessoal e Profissional.

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 39.935,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Não há previsão de parceria na execução do projeto em questão.

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Apresentar, no mínimo, 02 (duas) sugestões de melhoria ao Crea-PR, relacionando o evento à atividade finalística do Conselho até 31/12/2022	02	Numérico
Atingir no mínimo a quantidade de 100 (cem) profissionais do Sistema Confea/Crea e 5 (cinco) acadêmicos até 31/12/2022	100	Numérico
Atingir no mínimo 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2022	70	Percentual

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2022.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Orçar	Realização de orçamentos de professores/palestrantes com amplo conhecimento teórico e prático específico, de passagem aérea e hotel para os professores, de estúdios em Campo Mourão ou região que possam realizar a transmissão dos cursos online ao vivo e que tenham espaço para público presencial, de assessor de imprensa, e de diagramação para a arte do curso	30	04/05/2022

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Contratar	Contratação de professores/ palestrantes com amplo conhecimento teórico e prático específico ,de passagem aérea e hotel para os professores/palestrantes, de estúdios em Campo Mourão ou região que possam realizar a transmissão dos cursos online ao vivo e que tenham espaço para público presencial, de assessor de imprensa, de diagramação para a arte do curso, de impulsionamento do post de divulgação do curso no Instagram.	10	15/05/2022
Definir datas	Compatibilizar a agenda dos professores/ palestrantes e disponibilidade do estúdio para realização dos cursos.	04	18/05/2022
Abrir inscrições das palestras/cursos a serem realizados aos profissionais no primeiro semestre	Abertura de inscrições por meio digital para coletar informações pessoais/profissionais dos interessados nos cursos.	02	28/05/2022
Divulgação dos cursos/palestras a ser realizadas no primeiro semestre, digitalmente	Divulgação das matérias e artes dos cursos nos meios de comunicação previstos no projeto para os formandos do primeiro semestre (site, Facebook, Instagram, boletim informativo, e-mail marketing e WhatsApp).	09	28/05/2022
Organizar os cursos/palestra do primeiro semestre	Confirmação com os professores contratados das datas e horários dos voos, bem como do endereço do estúdio onde será realizada a transmissão online. Encaminhamento de e-mail e/ou WhatsApp lembrando os inscritos sobre as datas, horários e locais dos cursos	02	01/06/2022
Realizar cursos - primeiro semestre	Inspecionar o estúdio onde serão realizados os cursos, recepcionar palestrante e os inscritos para participação presencial, dar assistência ao professor e inscritos durante a realização do curso, realizar entrega de fichas de avaliação aos presentes. Encaminhar e-mail com ficha de avaliação online aos demais participantes.	02	31/07/2022
Abrir inscrições das palestras/cursos a serem realizados aos profissionais no segundo semestre	Abertura de inscrições por meio digital para coletar informações pessoais/profissionais dos interessados nos cursos.	02	01/08/2022

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Divulgação dos cursos/palestras a ser realizadas no segundo semestre, digitalmente	Divulgação das matérias e artes dos cursos nos meios de comunicação previstos no projeto para os formandos do primeiro semestre (site, Facebook, Instagram, boletim informativo, e-mail marketing e WhatsApp).	09	01/08/2022
Organizar os cursos - segundo semestre	Confirmação com os professores contratados das datas e horários dos voos, bem como do endereço do estúdio onde será realizada a transmissão online. Encaminhamento de e-mail e/ou WhatsApp lembrando os inscritos sobre as datas, horários e locais dos cursos	02	31/08/2022
Realizar cursos/palestras - segundo semestre	Inspecionar o estúdio onde serão realizados os cursos, recepcionar palestrante e os inscritos para participação presencial, dar assistência ao professor e inscritos durante a realização do curso, realizar entrega de fichas de avaliação aos presentes. Encaminhar e-mail com ficha de avaliação online aos demais participantes.	02	05/12/2022
Avaliar o evento	Tabular os resultados das fichas de avaliação e organizar as listas de presenças	04	17/12/2022

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 39.935,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AREA-CM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Alimentação avulsa de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 252,00	R\$ 0,00	R\$ 252,00	Despesa com almoço e janta do palestrante no primeiro dia e segundo dia do curso "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas). pois as aulas serão ministradas durante 2 dias (04 refeições)
2	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 567,00	R\$ 0,00	R\$ 567,00	Contratação de jornalista para produzir texto antes e depois da realização do curso "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas), para divulgação no site da

					entidade e mídias sociais (03 laudas).
3	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 756,00	R\$ 0,00	R\$ 756,00	Despesa com produção de arte para divulgação do curso "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas). em 04 formatos: Facebook, Instagram Story, Instagram Feed e WhatsApp (04 laudas).
4	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 1.022,00	R\$ 0,00	R\$ 1.022,00	Aquisição de blocos de anotação, canetas, grampos, etiquetas para utilização no material de apoio para o evento : Entrega das carteiras de registro e palestra sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas, com carga horária estimada de 4 horas e curso híbrido (será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online), para os profissionais do sistema Confea/CREA, com tema: "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas).
5	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 529,50	R\$ 0,00	R\$ 529,50	Despesa com salário de funcionária do quadro próprio da entidade, proporcional às horas dedicadas ao projeto - Entrega das carteiras de registro e palestra sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas, com carga horária estimada de 4 horas e curso híbrido (será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo

					para o público online), para os profissionais do sistema Confea/CREA, com tema: "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas).
6	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 174,00	R\$ 0,00	R\$ 174,00	Despesa com impulsionamento do post de divulgação da entrega dos registros profissionais dos formados no segundo semestre de 2022, da palestra: "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas). Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas" e do curso "" no Instagram.
7	Serviços de internet e telecomunicações	R\$ 92,00	R\$ 0,00	R\$ 92,00	Internet banda larga para divulgação do evento em redes social para o evento - Entrega das carteiras de registro e palestra sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas, com carga horária estimada de 4 horas e curso híbrido (será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online), para os profissionais do sistema Confea/CREA, com tema: "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas).
8	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 8.377,00	R\$ 0,00	R\$ 8.377,00	Contratação de palestrante para ministrar o curso "Marketing Pessoal e Profissional" (08 horas)
9	Sistema de Transmissão via Internet (facebook, Youtube, e	R\$ 7.356,00	R\$ 0,00	R\$ 7.356,00	Contratação de empresa que irá gerenciar a transmissão do curso "Marketing Pessoal e

	outros)/plataforma de transmissão				Profissional" (08 horas)." (imagem e som), sendo que todos os equipamentos necessários serão fornecidos por esta empresa (08 horas/evento digital).
10	Transporte de palestrantes/ instrutores - passagens aéreas ou terrestres	R\$ 887,00	R\$ 0,00	R\$ 887,00	Passagem aérea ida e volta do palestrante - 1 trecho, com origem em Santa Catarina ou São Paulo (dependendo o palestrante contratado) e destino à Maringá
11	Alimentação avulsa de palestrantes ou instrutores (nota fiscal e recibo)	R\$ 235,00	R\$ 0,00	R\$ 235,00	Despesa com almoço e janta do palestrante no primeiro dia e segundo dia do curso "Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia " pois as aulas serão ministradas durante 2 dias (04 refeições)
12	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 567,00	R\$ 0,00	R\$ 567,00	Contratação de jornalista para produzir texto antes e depois da realização do curso "Atuação do Conselho, Legislação Profissional e Questões Éticas", para divulgação no site da entidade e mídias sociais (02 laudas).
13	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 567,00	R\$ 0,00	R\$ 567,00	Contratação de jornalista para produzir texto antes e depois da realização do curso "Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia", para divulgação no site da entidade e mídias sociais (03 laudas).
14	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 756,00	R\$ 0,00	R\$ 756,00	Despesa com produção de arte para divulgação do curso "Atuação do Conselho, Legislação Profissional e Questões Éticas" em

					04 formatos: Facebook, Instagram Story, Instagram Feed e WhatsApp (04 laudas).
15	Despesas com serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 567,00	R\$ 0,00	R\$ 567,00	Despesa com produção de arte para divulgação do curso "Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia" em 4 formatos: Facebook, Instagram Story, Instagram Feed e WhatsApp (04 laudas).
16	Materiais de expediente (kit/participante)	R\$ 549,00	R\$ 0,00	R\$ 549,00	Aquisição de blocos de anotação, canetas, grampos, etiquetas para utilização no material de apoio para o evento : Entrega das carteiras de registro e palestra sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas, com carga horária estimada de 4 horas e curso híbrido (será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online), para os profissionais do sistema Confea/CREA, com tema: Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia
17	Salários de pessoal do quadro próprio (funcionário ou estagiário)	R\$ 484,50	R\$ 0,00	R\$ 484,50	Despesa com salário de funcionária do quadro próprio da entidade, proporcional às horas dedicadas ao projeto - Entrega das carteiras de registro e palestra sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas, com carga horária estimada de 4 horas e curso

					híbrido (será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online), para os profissionais do sistema Confea/CREA, com tema: Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia
18	Serviço de impulsionamento nas redes sociais	R\$ 521,00	R\$ 0,00	R\$ 521,00	Despesa com impulsionamento do post de divulgação da entrega dos registros profissionais, da palestra: " Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas" e do curso "Atuação do Conselho, Legislação Profissional e Questões Éticas" no Instagram.
19	Serviços de internet e telecomunicações	R\$ 123,00	R\$ 0,00	R\$ 123,00	Internet banda larga para divulgação do evento em redes social para o evento - Entrega das carteiras de registro e palestra sobre: Atuação do Conselho, fiscalização, Legislação Profissional e Questões Éticas, com carga horária estimada de 4 horas e curso híbrido (será realizado com parte do público presencial e com transmissão ao vivo para o público online), para os profissionais do sistema Confea/CREA, com tema: Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia
20	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 8.197,00	R\$ 0,00	R\$ 8.197,00	Contratação de palestrante para ministrar o curso "Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia" (08 horas).

21	Sistema de Transmissão via Internet (facebook, Youtube, e outros)/plataforma de transmissão	R\$ 7.356,00	R\$ 0,00	R\$ 7.356,00	Contratação de empresa que irá gerenciar a transmissão ao vivo do curso "Comunicação e relacionamento pessoal na engenharia" (imagem e som), sendo que todos os equipamentos necessários serão fornecidos por esta empresa (08 horas/evento digital).
TOTAL		R\$ 39.935,00	R\$ 0,00	R\$ 39.935,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 39.935,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
04	R\$ 4.420,00
05	R\$ 16.922,00
09	R\$ 18.593,00

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 31/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, Procurador(a)**, em 31/03/2022, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Grabarski, Testemunha**, em 31/03/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel de Freitas Mendonça Júnior, Usuário Externo**, em 31/03/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 31/03/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **0836923** e o código CRC **AC39EE75**.

Projeto de sistema de energia solar fotovoltaico para reforma/adequações na sede do CREA-GO; Valor do Contrato: R\$ 40.630,00; Vigência: 31/03/2022 a 30/11/2022; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.02.01.01.002; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e João Paulo Santos Sokolowski - Contratada. Goiânia, 31/03/2022.

Assunto: Projetos destinados a obras de Reforma/Adequações da Sede do Crea-GO; Fundamento: Lei n. 8.666/93; Processo: 95295/2021 e 70710/2022; Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: FPM Engenharia e Comércio Ltda; Objeto: Lote: 03 - Projeto de ar condicionado para reforma/adequações na sede do CREA-GO; Valor do Contrato: R\$ 19.900,00; Vigência: 04/04/2022 a 03/12/2022; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.02.01.01.002; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Fernando Pereira Miranda - Contratada. Goiânia, 04/04/2022.

Assunto: Projetos destinados a obras de Reforma/Adequações da Sede do Crea-GO; Fundamento: Lei n. 8.666/93; Processo: 95295/2021 e 70722/2022; Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2022; Contratante: Crea-GO; Contratada: VS Planejamento e Construção Eireli; Objeto: Lotes: 04 - Projeto hidrossanitário e Sistema de proteção e combate a incêndio; 05 - Projeto de impermeabilização para reforma/adequações na sede do CREA-GO; Valor do Contrato: R\$ 8.600,00; Vigência: 04/04/2022 a 03/12/2022; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.02.01.01.002; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Tays Lopes Vieira - Contratada. Goiânia, 04/04/2022.

EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 54/2020-001/2021

Distratada: Claro S.A.; CNPJ: 40.432.544/0001-47; Objeto: Rescisão da contratação de serviços na área de integração de sistemas e intercâmbio eletrônico de dados entre o Crea-GO e o Banco do Brasil; Fundamentação legal: Art. 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, despachos, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Crea-GO e elementos constantes do Processo n.º 71258/2021. Signatários: Engenheiro Lamartine Moreira Junior - Presidente e Lucas Ferreira Duarte - Contratada. Goiânia, 18/03/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-A/2021

Convoca TESTE DE HOMOLOGAÇÃO do PE-017-A/2021 I Vencedor: ALTAS NETWORKS E TELECOM LTDA. I CNPJ: 05.407.609/0001-01 I DIA 13/04/2022 às 09h00min (horário de Brasília), na Sede do CREA-MG.

MARA EMÍLIA NOVAES MARINHO
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2022/6-000033-6. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Cascavel. CNPJ: 78.678.059/0001-20. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de Mini Cursos nas áreas de Engenharia, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Ricardo Ceola.

PROCESSO Nº: 2022/6-000035-8. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução do Ciclo de recepção de formandos ao Sistema Confea/Crea, em formato híbrido, dividido em 3 módulos, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

PROCESSO Nº: 2022/6-000036-9. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de Ciclo de cursos sobre Aplicação e Utilização da Plataforma Eletrônica BIM, em formato híbrido, dividido em 2 módulos, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

PROCESSO Nº: 2022/6-000037-0. CONVENIADA: Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão. CNPJ: 78.200.953/0001-90. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPES, para execução de 08 episódios de videocast denominados de "A ética profissional por vários ângulos. Um videocast a várias mãos", de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Gabriel de Freitas Mendonça Junior.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE AJUSTE

TERMO DE AJUSTE COM QUITAÇÃO - TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Ajuste de contas pela prestação de serviços de Transporte de Passageiro por intermédio de Táxi. VIGÊNCIA: 05/04/2022. VALOR: R\$ 15.197,09. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA AO CONTRATO nº 009/2021 - EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA. OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 6 (seis) meses. VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 13/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2022

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Concorrência, tipo maior oferta, tendo como objeto a alienação, mediante venda, do imóvel de sua propriedade, caracterizado como antiga Sede da Inspetoria de Parnaíba - em alvenaria térreo, situado a Rua Duque de Caxias, nº 596, Centro - Parnaíba/PI. O limite para a entrega dos envelopes será até às 8h30min do dia 12/05/2022. A reunião de abertura dos envelopes será no mesmo dia, às 9h, na Sede do CREA-PI, Praça Demóstenes Avelino, 1767 - Centro - Cep:64000-100, Teresina-PI. O Edital poderá ser acessado pelo site www.crea-pi.org.br.

JOÃO EMÍLIO LEMOS PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Crea-RJ, no uso de suas atribuições legais, resolve, como condição de eficácia do ato, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso VIII do art. 24 e do artigo 26 da Lei nº 8666/1993, em consonância com constante nos autos do processo 2021-4-00342 e no Despacho 258/2022-AFIP, e também em atendimento à exigência do inciso VI do artigo 38 do citado diploma legal, RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, no uso da competência estabelecida no inciso III do artigo 88 do Regimento do Crea-RJ, e na forma que dispõe o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da pessoa jurídica BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91) para prestação exclusiva do serviço de centralização e processamento da movimentação financeira das contas-correntes e da folha de pagamento do Crea-RJ, da disponibilização de terminal de Autoatendimento no edifício sede do Crea-RJ, além dos demais serviços descritos na cláusula 1ª do contrato firmado entre as partes. Valor global: sem ônus reais para o Crea-RJ.

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 2022
LUIZ ANTONIO COSENZA

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 6/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 2021400351. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 100 (cem) microcomputadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PE n.º 006/2022 e seus anexos.

GELSON ARAUJO LOPES
Pregoeiro

(SIDEAC - 07/04/2022) 389090-02022-2022NE001264

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022

Número do Contrato: 03/2017. Nº Processo: 01/2017. Pregão Presencial nº 01/2017. Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará, CPNJ: 04.924.619/0001-43. Contratado: Atlanta Rent a Car Eireli, CNPJ: 01.135.910/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato. Fundamento legal: Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. Vigência: Até 12(doze) meses. Valor total atualizado do Contrato: R\$ 183.619,56 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará - CRF-PA, sediado na Av. Almirante Barroso, 788, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66090-000, realizará Chamamento Público para fins de prospecção do mercado imobiliário em Santarém/PA, visando futura locação de imóvel, mediante coleta de manifestações de interesse que atendam aos requisitos mínimos especificados no edital, no qual será instalada a Seccional Oeste do CRF-PA, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser lacrados, endereçados e enviados à Sede do CRF-PA, na Av. Almirante Barroso, 788, bairro do Marco, Belém/PA, CEP: 66090-000, via SEDEX, ou pessoalmente, no protocolo, podendo ser recebidos nos horários das 9:00h às 17:00h, horário local, até o dia 25/04/2022. A abertura dos envelopes será realizada no mesmo local, no dia 26/04/2022 às 09:00h (horário local).

PATRICK LUIS CRUZ DE SOUSA
Presidente do CRF-PA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 1/2022

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP, Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.820/60, torna pública a abertura da Carta Convite nº 1/2022 em 25/04/2022 às 09:00 horas - Objeto: execução de reforma e adequações em imóvel para a nova seccional de Fernandópolis do CRF-SP. O edital poderá ser adquirido através do site: <http://portal.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html> - fone: (11) 3067-1478.

ELIZABETH ADANIYA
Coordenadora de Licitações e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

EDITAL DE 7 DE ABRIL DE 2022 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2020

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2020; as disposições legais e regulamentares em vigor; bem como a renúncia tácita do segundo colocado para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação; convoca o candidato aprovado abaixo identificado para entrega dos documentos de comprovação dos requisitos, obedecendo a ordem de classificação:

Nome	Cargo	Tipo de concorrência
Marcello Antony Martins Ribeiro	Analista de Tecnologia da Informação	Cota PPP